



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5064/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR IVANY DO CARMO LUIZ, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO, PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e que o Servidor Público Municipal conta com 64 (sessenta e quatro) anos de idade e soma 35 (trinta e cinco) anos; 01 (um) mês e 03 (três) dias de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, a partir do dia 1º de novembro de 2018, ao senhor IVANY DO CARMO LUIZ, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de Operador de Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Cândido Mota, com os proventos integrais no valor de R\$ 3.971,49 (três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) compostos pelo Salário Mensal, Adicionais por Tempo de Serviço, Sexta Parte e média das horas extras a 50% e a 100%, a ser reajustado conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO